



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.171, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui no calendário oficial do Município o Encontro Nacional de Motociclistas”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana o **“Encontro Nacional de Motociclistas”**, organizado pelo Moto Clube Vira Latas, a ser realizado a cada ano, durante o mês de agosto.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com a realização do evento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de outubro de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana